

REQUERIMENTO Nº 013/2012

Solicitação de informações a respeito da Lei nº 1.945, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais,

Considerando que a Lei nº 1.945, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo, estabelece o seguinte:

...

Art. 8º – Os loteamentos deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário e a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observado o disposto no § 1º deste artigo;

...

VII – cinco por cento dos lotes do loteamento, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando do cálculo resultar fração, já deduzidas as áreas públicas referidas no inciso I deste artigo, deverão ser transferidos ao Município de Toledo, para utilização em programas de habitação popular e de interesse social;

§ 1º – A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I do caput deste artigo não poderá ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba, sendo que:

I – dez por cento, no mínimo, destinar-se-ão a:

- a) uso institucional;*
- b) espaços livres de uso público;*
- c) praças.*

II – o restante do percentual incluirá as vias de circulação.

...

REQUER a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo municipal solicitando-lhe que envie a esta Casa de Leis informações quanto a seguintes assertivas:

1. Como estão sendo desenvolvidas ações no sentido de utilizar o parcelamento para os fins determinados na referida lei?

2. Qual a quantidade de terrenos que o Município recebeu após a aprovação desta Lei?

3. Quantos terrenos foram utilizados para construção de habitação popular?

4. Quando utilizados, qual o valor cobrado do morador?

SALA DAS SESSÕES, em 9 de fevereiro de 2012

LEOCLIDES BISOGNIN